

Registrado no livro competente, e em seguida -
publicado por afixação no local de costume.

~~Excmo.~~
Eudides Gomes Gonçalves
M. de Araújo

Lei 177 de 10 de outubro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito
Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de
suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei
Estadual nº- 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona
e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Mu-
nicipal em sua sessão de 5 de outubro de 1967, -
conforme autógrafo nº- 14.

Artigo 1º- Fica aberto na Prefeitura da Pu-
tina Municipal de Catiguá, um crédito Especial da im-
portância de NCRO-60,00. (sessenta mil reais).-

§ 1º- O crédito a que se refere este artigo, será
destinado como auxílio à 7ª Delegacia de Serviço Mili-
tar com sede na cidade de Catanduva.-

Artigo 2º- As despesas com a execução desta
Lei serão cobertas com o exorcio de arrecadação que
se verificas no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, dez 10 de
outubro de 1967.-

Sebastião da Costa Campos
Sebastião de Melo Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em segui-

de publicado por afixação no local de costume.

Boice
Eulides Gomes Gonçalves
O Prefeito

Lei nº. 178, de 10 de outubro de 1967.

Não por razão a abertura de um
Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 5 de outubro de 1967, conforme autógrafo nº. 15.-

Artigo 1º.- Fica aberta na Prefeitura de Catiguá, um Crédito Especial da importância de NR\$ 300,00 (trzentas cruzeiros novos).-

É 1º.- O crédito a que se refere este artigo, será empregado no pagamento da diferença salarial por sentença judicial em legada, ao diarista "Antônio Joaquim de Sousa", desta municipalidade.-

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta lei serão cobertas com o exerce de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de outubro de 1967-

Debrásio de Azevedo
Debrásio de Azevedo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em guarda